



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.ª REGIÃO

PORTARIA CRTRMG 3ª REGIÃO N.º 0002/2026

“Dispõe sobre a Normatização das Verbas Indenizatórias dada pela Resolução CONTER n.º 17, de 29 de dezembro de 2025”.

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região (CRTR-MG 3ª Região) no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 28 de outubro de 1985; Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986; Lei n.º 10.508, de 10 de julho de 2002; Decreto n.º 9.531, de 17 de outubro de 2018; Regimento Interno do CRTR-MG 3ª Região e atendendo ao cumprimento fiel de todo o disposto na Resolução CONTER N.º 17, de 29 de dezembro de 2025, e demais normas estabelecidas pelo CONTER,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, limites e valores para verbas indenizatórias no âmbito do CRTR-MG 3ª Região.

Art. 2º Os(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) e Suplentes detentores(as) das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos(às) respectivos(as) convidados(as), delegados(as), empregados(as) e assessores(as) farão jus à percepção de verbas indenizatórias para desempenho de atribuições designadas pela autoridade competente.

Art. 3º A percepção de diárias, jetons, auxílios de representação e demais verbas previstas nesta norma não configuram salário, vencimento ou subsídio, pois o seu pagamento se refere ao exercício de função pública designada pela autoridade competente.

Parágrafo Único: As concessões de tais verbas disciplinadas por esta Portaria deverão observar as limitações orçamentárias e financeiras do Órgão concessor.

DOS JETONS

Art. 4º Consiste o jeton verba de caráter circunstancial, destinada a indenizar a participação de Conselheiros(as) em sessões Plenárias e reuniões de Diretoria Ordinárias e Extraordinárias, presenciais ou virtuais, com caráter deliberativo.

Parágrafo Único: Sobre as verbas indenizatórias tratadas no caput deste artigo não incidirão os encargos e tributos na forma da lei ou regulamento específico.

Art. 5º É garantida somente a Conselheiros(as) e Diretores(as) dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos(as) em Radiologia, quando do comparecimento à reunião deliberativa, a percepção de jetons em valor correspondente constante na tabela anexa, por Reunião Plenária Ordinária/Extraordinária ou Reunião de Diretoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

§ 1º Os pagamentos previstos no caput deste artigo deverão ser limitados a 10 (dez) jetons mensais, ficando vedado o pagamento de mais de um jeton por dia, ainda que haja diversas reuniões no mesmo dia.

§ 2º Os jetons serão pagos, obrigatoriamente, mediante apresentação de Atas de Reuniões, ou sessões destas, acompanhadas das respectivas listas de presenças, se houver.

§ 3º O pagamento de jeton pode ser realizado de forma cumulativa às diárias ou com auxílio representação desde que o fato gerador não seja o mesmo fundamento.

DAS DIÁRIAS

Art. 6º É garantida aos(às) Conselheiros(as) Regionais, detentores(as) das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos(às) respectivos(as) convidados(as), delegados(as), empregados(as) e assessores(as), a percepção de diárias conforme os valores estabelecidos na tabela anexa, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos quando necessário o deslocamento do beneficiário para fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

§1º As diárias inteiras somente serão concedidas quando o deslocamento envolver pernoite do(a) beneficiário(a), por dia de afastamento, limitadas a 15 (quinze) diárias por mês.

§2º A limitação prevista no parágrafo anterior não se aplica aos Agentes Fiscais do CRTR-MG 3ª Região.

§3º Nos deslocamentos a que se refere o caput, será concedida metade do valor da diária, quando do retorno ao local de origem ou quando o afastamento não exigir pernoite fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes regularmente instituídas.

§4º Aos(às) empregados(as) do CRTR-MG 3ª Região serão descontados os auxílios transporte e alimentação nos dias referentes ao recebimento de diárias, inteiras ou meias.

§5º Quando os Agentes Fiscais estiverem desenvolvendo outras atividades pelo Sistema CONTER/CRTRs, não estando em atividades fiscalizatórias em sua jurisdição, ele fará jus ao recebimento de diárias no mesmo valor dos demais empregados.

§6º A meia diária prevista no §3º aplica-se aos Agentes Fiscais quando estiverem em atividades fiscalizatórias, não sendo, no entanto, descontados os auxílios transporte e alimentação referentes ao dia de retorno.

Art. 7º Para viagens internacionais, desde que previamente autorizadas pelo Plenário do CRTR-MG 3ª Região, as diárias terão valores diferenciados daquelas pagas quando dos deslocamentos dentro do território nacional, nos termos da tabela anexa.

Art. 8º Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento de mais de uma diária por dia, ainda que haja mais de um deslocamento no período.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.ª REGIÃO

Art. 9º Nos atos fiscalizatórios na jurisdição em que possui vínculo empregatício, o valor da diária, disposta na tabela em anexo, será lançado no projeto de fiscalização.

DO AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 10º É garantida aos(às) Conselheiros(as) Regionais, detentores(as) das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos(às) respectivos(as) empregados(as), convidados(as) e delegados(as) estaduais e regionais, a percepção de Auxílio de Representação para pagamento de eventuais despesas com locomoção e refeição na cidade de seu domicílio, quando da participação em reuniões, eventos, comissões, atividades em favor do CRTR-MG 3ª Região, não podendo ultrapassar 01 (um) Auxílio por dia.

§ 1º O Auxílio de Representação não poderá ser concedido cumulativamente com diárias, sendo limitado a até 15 (quinze) auxílios por mês.

§ 2º O valor máximo correspondente ao auxílio de representação será de 50% do respectivo valor de diária, definido na tabela anexa a esta Portaria.

§ 3º Será devido o pagamento de Auxílio de Representação em atividades remotas, conforme designação formal mediante documento próprio (regras vigentes), e desde que haja comprovação do resultado da atividade realizada e, quando for o caso, a comprovação de presença em eventos, audiências como representantes da Autarquia ou reuniões virtuais, Ordinárias ou Extraordinárias, das Coordenações, Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.

Art. 11º O reembolso em geral será destinado para despesas extraordinárias não abrangidas pela diária, auxílio representação e jeton, podendo ser destinada aos(às) membros(as) da Diretoria Executiva, Conselheiros(as), representantes formalmente designados(as) e a quem tenha vínculo empregatício com a Autarquia para as seguintes situações:

- I - Cobertura de despesas com cópias ou impressões;
- II - Taxas e emolumentos, custas recolhidas a órgão público;
- III - Postagens emergenciais;
- IV- Locomoções extraordinárias para empregados(as) públicos, desde que não estejam fazendo jus às verbas indenizatórias;
- V- Combustível, pedágio e estacionamento;
- VI – Transporte aéreo, rodoviário ou fluvial;
- VII - Outras despesas requisitadas pelo CONTER/CRTRs decorrentes das atividades externas e internas destinadas à Autarquia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º O pagamento e a prestação de contas das verbas devidas nos termos desta Portaria, ocorrerá da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.ª REGIÃO

I. DIÁRIAS - Os valores serão pagos entre 5 (cinco) a 2 (dois) dias que antecede o início das atividades ou evento para o qual tenha havido a designação ou convocação, devendo ser apresentados à Diretoria do Conselho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do término do evento, todos os comprovantes da viagem e atas ou relatórios e da análise de representação ou participação.

I.a) Nos procedimentos fiscalizatórios do Agente Fiscal, deverão ser apresentados os relatórios e/ou termos das fiscalizações.

I.b) A não apresentação dos relatórios ou atas nos termos indicados, bem como dos comprovantes da viagem, implica o impedimento para participar em futuros eventos e atividades indicados pelo CONTER/CRTRs.

II. AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO - Os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à entrega do relatório ou ata e comprovante de participação no evento;

III. JETONS - Os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à entrega da respectiva ata e, nos casos de Reuniões Plenárias presenciais, a(s) lista(s) de presença;

IV. REEMBOLSO - O reembolso deverá acontecer, em até 10 (dez) dias, mediante entrega de formulário de solicitação de reembolso disponível neste Regional, e comprovantes pertinentes.

Parágrafo Único: Caso o valor pago em adiantamento de diárias não seja utilizado pelo(a) beneficiário(a) por motivo de não comparecimento ao evento que o originou ou a ausência de prestação de contas na forma estabelecida no inciso I, deverá ser feita a restituição aos cofres do Conselho no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não serem pagas outras verbas indenizatórias em futuras convocações, além das demais sanções cabíveis.

Art. 13º É vedado, ainda que em valores parciais, o pagamento concomitante de auxílio representação e diária.

Art. 14º Revoga-se a Portaria/CRTR 3ª Região/N.º 0001/2025.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

TNR. LEANDRO MARCELO PRADO
Diretor-Presidente do CRTR-MG 3ª Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.ª REGIÃO

ANEXO

TABELA DE VALORES

CATEGORIA	VALORES
JETONS	R\$ 490,00
DIÁRIA DE CONSELHEIROS(AS) FEDERAIS	R\$ 975,00
DIÁRIA DE CONSELHEIROS(AS) REGIONAIS	R\$ 835,00
DIÁRIA DOS(AS) EMPREGADOS(AS) E DEMAIS CONVIDADOS(AS)	R\$ 700,00
DIÁRIA DOS(AS) AGENTES FISCAIS DURANTE SUAS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS EM SUA JURISDIÇÃO	R\$ 475,00
DIÁRIA INTERNACIONAL (<i>AMÉRICA DO SUL</i>)	US\$ 600,00 (DÓLAR AMERICANO)
DIÁRIA INTERNACIONAL (<i>DEMAIS PAÍSES</i>)	US\$ 900,00 (DÓLAR AMERICANO)
AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO - CONTER	R\$ 490,00
AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO - REGIONAIS CONSELHEIROS(AS) REGIONAIS [<i>PRESENCIAL E VIRTUAL</i>]	R\$ 420,00
AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO - DEMAIS CONVIDADOS(AS) [<i>PRESENCIAL E VIRTUAL</i>]	R\$ 350,00

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.